



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ: 08.921.876/0001-82

Lei nº 490/2010

EM, 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização Legislativa para o Executivo vender um terreno pertencente ao Patrimônio do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender por R\$ 12.000,00 (doze mil) reais um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, localizado na Rua Projetada, esquina com a Rua Doutor Antônio Carneiro, medindo 255,00 metros quadrados, sendo 15 metros de frente, por 17 metros de fundo, limitando com a frente com a Rua Projetada, no lado direito com Joel Pereira de Sousa, no lado esquerdo com a Rua Doutor Antônio Carneiro e nos fundos com terreno de Joaquim Fernandes, para a construção da torre local de celular.

Art. 2º As despesas com escrituração e registro imobiliário do terreno de que trata esta lei correrão por conta do comprador.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010, revogando as demais disposições em contrário.

Sebastião Pereira Primo
Prefeita Municipal